



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ofício: 0011/2024

Sooretama, 09 de janeiro 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência que seja autorizado o setor competente proceder o tramite legal, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **LANCHES E COFFEE BREAK**, para atender esta Câmara Legislativa no período de 12 meses, conforme especificação em anexo.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento das recomendações efetuadas e o envio das informações respectivas, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Pão Francês: 50 gramas, deve apresentar-se fresco, produzido até 180min antes da entrega, macio, novo, com ausência de bolores e partes estragadas, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, amassados, com presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.	KG	500
02	Pão Brioche: Doce, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de parasita, sujidades, larvas e material	KG	500



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, amassados, com presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.		
--	---	--	--

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Refrigerante 02 L	720	LT
02	Suco natural laranja	720	LT
03	Suco natural goiaba	720	LT
04	Suco natural manga	720	LT
05	Suco natural acerola	720	LT
06	Suco natural abacaxi	720	LT
07	Suco natural graviola	720	LT
08	Empadinha	180	KG
09	Pão delícia	180	KG
10	Suco natural	180	KG
11	Quibe	180	KG
12	Pastel de pizza	180	KG
13	Enroladinho	180	KG
14	Bolinho de queijo	180	KG
15	Salgadinho frito (coxinha de frango)	180	KG
16	Bolos comuns (chocolates cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá)	360	KG

Polyana da Conceição da Silva
Diretora Geral

EXMO. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Sooretama/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022). O presente tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada no serviço de lanche para eventos e sessões da Câmara Municipal de Sooretama-ES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A contratação pretendida visa garantir o serviço de coffee break e lanches, pela necessidade de atender as demandas diárias dos servidores como café da manhã e café da tarde, reuniões mensais do Plenário, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, e eventuais encontros de profissionais da Câmara Municipal de Sooretama-ES, no presente exercício.

A contratação justifica-se pelo fato de que quaisquer dos eventos acima descritos, perduram geralmente por mais que 3 (três) horas, o que se torna necessário o oferecimento de um lanche aos participantes, inclusive para um melhor desempenho e aproveitamento do evento. A contratação de **coffee break e lanches** se justifica também, pois em dias de reuniões e sessões, estas podem ter uma duração de tempo elevadas deixando os edis que estão em exercício da vereança e servidores em pleno exercício que precisa se alimentar, para o não prejuízo do desempenho, em alguns casos os obrigando a deixar as sessões para se alimentar fora da Câmara.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

AINDA EM ANDAMENTO.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021. Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo. O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste ETP, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas. O fornecimento de pão francês pão brioche deverá ser diariamente, já os Cofee Breack após a solicitação por e-mail, por telefone ou mensagem de texto, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido. A entrega do coffee break solicitado a cada demanda, especificando na oportunidade os itens e quantidades que a administração deseja, sendo esta feita por e-mail, telefone ou mensagem de texto, será no seguinte endereço: AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 85 – CEP: 29.927-000 – CENTRO - SOORETAMA – ES, em horário estipulado pela pessoa responsável em fazer o pedido. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima. A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes. O serviço de coffee break e lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados. Poderão ocorrer reuniões em locais distintos à sede, e nestes casos, a CONTRATADA será avisada por e-mail, por telefone ou mensagem de texto do local e horário de entrega. As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo, em jarros ou garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo.

As garrafas térmicas e/ou demais utensílios pertencentes à CONTRATADA deverão ser recolhidas pela mesma no dia seguinte ao evento. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022). Os itens e quantidades a serem contratadas foram baseadas em pesquisa feita pela administração levando em conta o número de eventos realizados anualmente, bem como, a média de participantes em cada um deles. Sendo assim, deverá possuir o seguinte cardápio descrito abaixo.

LOTE I

Item 01	Pão Francês: 50 gramas, deve apresentar-se fresco, produzido até 180min antes da entrega, macio, novo, com ausência de bolores e partes estragadas, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, amassados, com presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.	KG	500
02	Pão Brioche: Doce, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, amassados, com presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.	KG	500



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Refrigerante 02 L	720	LT
02	Suco natural laranja	720	LT
03	Suco natural goiaba	720	LT
04	Suco natural manga	720	LT
05	Suco natural acerola	720	LT
06	Suco natural abacaxi	720	LT
07	Suco natural graviola	720	LT
08	Empadinha	180	KG
09	Pão delícia	180	KG
10	Suco natural	180	KG
11	Quibe	180	KG
12	Pastel de pizza	180	KG
13	Enroladinho	180	KG
14	Bolinho de queijo	180	KG
15	Salgadinho frito (coxinha de frango)	180	KG
16	Bolos comuns (chocolates cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá)	360	KG

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022). Objetivando estabelecer as características dos itens a serem adquiridos foi realizada análise do mercado de prestação de serviço de coffee break e lanches.

Desse modo, constatou-se pelo mercado local, quais os itens de consumo comum em coffee break e lanche. Sendo assim, considerando a natureza do objeto da presente contratação, é possível concluir pela impossibilidade de locação, sendo a aquisição a solução que melhor atenderá às necessidades da demanda. Para a referida contratação, a administração realizará a análise do mercado por meio da cotação de preços conforme item 6 do presente ETP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira: Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Com base no processo anterior que seguia independente lanche e coffee break a empresa **PADARIA SALUBRE LTDA, CNPJ 03.152.283/0001-85**, no valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), responsável pelos pães diários e a empresa **ELUZ RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA, CNPJ 32.396.045/0001-13**, no valor de 8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) fornecedora de coffee break.

A cotação de preço foi enviada com base no ano anterior, com uma projeção maior para o corrente ano de 50%(cinquenta por cento), tendo em vista que houve aditivo de 25% (vinte por cento) do valor inicial.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022) Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e lanches por meio de dispensa de licitação, revela-se viável por proceder a contratação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades desta Câmara Municipal, proporcionando um mínimo de conforto aos colaboradores e participantes de reuniões mensais do plenário, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, e eventuais encontros de profissionais. É admissível a contratação de serviços de coffee break na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais dessa Casa de Leis. Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local. Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Oficialização de Demanda OF. 009/2023 - DGCMS, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022) Verifica-se a preferência pela entrega parcelada dos bens, de acordo com a demanda, observando o prazo final para entrega total a ser estipulado no termo de referência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

A aquisição dos itens objeto do presente processo, visa suprir a necessidade desta casa de Leis, priorizando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022). Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022). No exercício anterior foi tentada a contratação de serviço da presente natureza com o quantitativo de itens semelhantes, no entanto, o procedimento não logrou êxito. Foi então realizado o procedimento para contratação de COFFEE BREAK E LANCHES para eventos, que foi realizado em 2023. Sendo assim, no presente exercício há a necessidade de aumentar o quantitativo para atender as demandas dessa Casa.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022). A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010; I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

V – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade: Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental; Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços; Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente; Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022). Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Sooretama-ES, 09 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Polyana da Conceição da Silva
Câmara Municipal de Sooretama – ES.

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo n.º 00044/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Pão Francês: 50 gramas, deve apresentar-se fresco, produzido até 180min antes da entrega macio, novo, com ausência de bolores e partes estragadas, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, sem açúcar, podendo conter outros adição de ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverão ser acondicionadas em polietileno o atóxico, resistente e sacos de transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, amassados, com presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção	Kg	500
02	Pão Brioche: Doce, peso de 50g cada unidade preparada a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação Isento de parasita, sujidades, larvas e material estanho. Deverão ser	Kg	500



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	aconicionados em sacos de poliestireno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro contendo na embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega será rejeitada o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável amassados, com presença de fungos e não corantes de qualquer natureza em sua confecção. queimada ou mal cozido, com odor e sabor desagradável. amassados, com presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.		
--	---	--	--

LOTE I

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Refrigerante 02 L	720	LT
02	Suco natural Laranja	720	LT
03	Suco natural goiaba	720	LT
04	Suco natural manga	720	LT
05	Suco natural acerola	720	LT
06	Suco natural abacaxi	720	LT
07	Suco natural graviola	720	LT
08	Empadinha	180	KG
09	Pão delicia	180	KG
10	Suco natural	180	LT
11	Quibe	180	KG
12	Pastel de pizza	180	KG
13	Enroladinho	180	KG
14	Bolinho de queijo	180	KG
15	Saladinha Frito	180	KG
16	Bolos comuns (chocolate, cenoura, com cobertura de chocolate, laranja, fubá)	360	KG

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 – CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da LEI Nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os prazos de entrega dos pães serão diários, sendo pela manhã e tarde de segunda a sexta feira semanalmente. Sendo um contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço AV: Ângelo Suzano Nº850, Centro de Sooretama-ES, dentro do horário de expediente entre 7:00Hs as 17Hs.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 – CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. Art. 117. Da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação solicitada.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Contratadaque:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução **total ou parcial** do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º De Abril de 2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Elielson Porto da Silva

Subprocurador Jurídico